



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD CD 2201/2025.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de placa e compressores para aparelhos condicionadores de ar, para atendimento de chamado em aberto do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Autoriza.

**Interessados(as):** Coordenadoria de Manutenção.

I. A Coordenadoria de Manutenção requer a contratação direta da empresa **FLEX CLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ 11.487.167/0001-45)**, por dispensa de licitação, para *fornecimento de uma placa e dois compressores para o sistema de ar condicionado do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa*, apresentando instrumento de formalização da demanda (doc. 1).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"A contratação faz-se necessária para atendimento aos chamados 8897065, aparelho VRF do térreo do Fórum de Ponta Grossa, o qual está parado aguardando a troca destas peças. O valor destas peças é elevado e supera o máximo do valor de peças previsto pelo Contrato 23/2023, além de termos encontrado oferta mais conveniente com o fornecedor da peça, o que motivou a realização da presente CD.*

*O serviço de substituição está abrangido no CT 23/2023 e será realizado sem custo extra ao TRT, pela empresa BRASLIMP."*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores e pesquisas através de páginas de internet de lojas especializadas no ramo, com obtenção de no mínimo três preços para cada um dos itens cotados, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o **menor preço unitário e global**, conforme a planilha estimativa que compõe a proposta de orçamento.

IV. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões extraídas do SICAF, Receita Estadual do Paraná e Municipal de Marechal Cândido Rondon. Foram apresentadas também as declarações de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

V. Designam-se para a fiscalização da futura contratação os servidores indicados no doc. 02, atendendo ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. O valor total da contratação, R\$ 37.390,00, está previsto no Plano de Contratações da SEA para 2025 e será executado integralmente no presente exercício.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 37.390,00** para o presente exercício, em favor da empresa **FLEX CLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ 11.487.167/0001-45)**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura digital

*(assinado digitalmente)*

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---